



PROGRAMA APOIAR – SISTEMA DE INCENTIVOS À LIQUIDEZ

Objetivos e prioridades visadas

Apoio ao financiamento do fundo de maneo das PME e grandes empresas localizadas no território do continente que registem forte redução do volume faturação e que atuem nos setores mais afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária. O Sistema de Incentivos à Liquidez, designado Programa APOIAR, inclui as medidas “APOIAR.PT” e “APOIAR RESTAURAÇÃO”.

Área Geográfica

(Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Natureza dos Beneficiários

Empresas - Micro, Pequenas e Médias Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, e as empresas com 250 trabalhadores ou mais e um volume de negócios anual inferior a 50 milhões de euros.

Âmbito Setorial APOIAR.PT

Secção G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, exceto combustíveis

45: Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos

46: Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de:

- 46120: Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria
- 46711: Comércio por grosso de produtos petrolíferos
- 46712: Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, não derivados do petróleo

47: Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de:

- 47300: Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados
- 47783: Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados

Secção I – Alojamento, Restauração e Similares

55*: Alojamento

56*: Restauração e similares

Outras Atividades Turísticas:

- 493: Outros transportes terrestres de passageiros
- 50102: Transportes costeiros e locais de passageiros
- 50300: Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores
- 771*: Aluguer de veículos automóveis
- 772 — Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico
- 773 — Aluguer de outras máquinas e equipamentos
- 774 — Locação de propriedade intelectual e produtos similares, exceto direitos de autor
- 79*: Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas
- 823*: Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
- 93210*: Atividades dos parques de diversão e temáticos
- 93211*: Atividades de parques de diversão itinerantes
- 93292*: Atividades dos portos de recreio (marinas)
- 93293*: Organização de atividades de animação turística
- 93294*: Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.
- 93295*: Outras atividades de diversão itinerantes

Outras Atividades Culturais:

- 90*: Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias
- 91*: Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais
- 581: Edição de livros, de jornais e de outras publicações
- 59: Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música
- 60: Atividades de rádio e de televisão
- 73: Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião
- 741: Atividades de design
- 742: Atividades fotográficas

Atividades de Serviços mais afetadas pelas medidas de combate à pandemia:

- 855: Outras atividades educativas
- 856: Atividades de serviços de apoio à educação
- 86230: Atividades de medicina dentária e odontologia
- 93130: Atividades de ginásio (fitness)
- 93192*: Outras atividades desportivas, n.e.
- 95: Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico
- 96: Outras atividades de serviços pessoais

* Atividades cujo acompanhamento da execução dos projetos é da responsabilidade do Turismo de Portugal, I. P., sendo todas as restantes da responsabilidade do IAPMEI, I. P.

Âmbito Setorial APOIAR RESTAURAÇÃO

- 56*: Restauração e similares

* Atividades cujo acompanhamento da execução dos projetos é da responsabilidade do Turismo de Portugal, I. P., sendo todas as restantes da responsabilidade do IAPMEI, I. P.

Critérios de elegibilidade Gerais (“APOIAR.PT” e “APOIAR RESTAURAÇÃO”)

- a) Dispor de contabilidade organizada;
- b) Não ter sido objeto de um processo de insolvência nos termos do Código da Insolvências e Recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- c) Possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro 2019;
- d) Certificado PME;
- e) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- f) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

Critérios de elegibilidade Específicos - APOIAR.PT

- a) Estar legalmente constituído a 01 de janeiro de 2020;
- b) Declarar uma diminuição da faturação comunicada à Autoridade Tributário (AT) no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% nos três primeiros trimestres de 2020, face ao período homólogo do ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% nos três primeiros trimestres de 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- c) Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa nos três primeiros trimestres de 2020, face ao período homólogo do ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, face ao que resulta da aplicação da média mensal determinada nos termos da alínea anterior ao período de 9 meses.

Critérios de elegibilidade Específicos - APOIAR RESTAURAÇÃO

- g) Estar legalmente constituído a 01 de março de 2020;
- h) No caso das médias empresas, não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de junho de 2014;
- i) Ter sede num dos concelhos do território nacional continental abrangidos pela suspensão de atividades prevista na Resolução do Conselho de Ministros, ou eventuais diplomas revogatórios que o substituam e mantenham idêntica disposição,
- j) Ter sido abrangido pela suspensão de atividades, no período relevante para o cálculo e atribuição do apoio;
- k) Declarar uma diminuição da faturação média diária comunicada à AT no sistema eFatura nos dias em que vigore a suspensão de atividades referida na alínea e) anterior, face à média de faturação diária registada nos fins-de-semana compreendidos entre o dia 1 de janeiro de 2020 e 31 de outubro de 2020, ou, no caso das empresas constituídas entre 1 de janeiro e 1 de março de 2020, no período de atividade decorrido até 31 de outubro de 2020.

- f) Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa nos dias em que vigore a suspensão de atividades referida na alínea e) anterior, determinada nos termos da alínea anterior.

Taxa de financiamento

APOIAR.PT

- 20% sobre o montante da diminuição da faturação da empresa, com o limite máximo de 7.500 euros para as microempresas e de 40.000 euros para as pequenas empresas.
- No caso das empresas cuja atividade principal se encontra encerrada administrativamente, enquadradas nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, o limite máximo referido na alínea anterior é alargado para 11.250 euros para as microempresas e para 60.000 euros para as pequenas empresas.

APOIAR RESTAURAÇÃO

- 20% sobre o montante da diminuição da faturação da empresa

Formas e Limite de Apoio

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável (Fundo Perdido)

Período de Candidatura

De 2020/11/25 até ao esgotamento da dotação. As candidaturas à medida APOIAR RESTAURAÇÃO terminam 30 dias úteis após a último período de suspensão de atividade.